

DESPACHO n.º 218/2016

VALOR DA PROPINA DOS CURSOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA PARA O ANO LETIVO 2016/2017

Considerando a audição e deliberação dos Órgãos próprios;

Determino:

- Para os Cursos de 1º Ciclo (Licenciaturas), para estudantes nacionais e pertencentes aos Estados Membros da União Europeia, a manutenção do valor da propina no ano letivo 2016/2017, ou seja, 1040€.
- 2. Para os Cursos de 2º Ciclo (Mestrados), para estudantes nacionais e pertencentes aos Estados Membros da União Europeia, a manutenção do valor da propina no ano letivo 2016/2017:
 - i) valor anual de 1040€ para os mestrados abrangidos pelo n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, indicado pela Direção Geral do Ensino Superior - valor igual ao fixado para os cursos de 1º Ciclo;
 - ii) valor anual de 2000€ para os mestrados da área da Saúde (90ECTS);
 - iii) valor anual de 1140€ para os restantes mestrados lecionados nas Escolas do IPL.
- 3. Para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais a manutenção do valor da propina fixado anteriormente, ou seja, o valor anual de 940€.

4. Adicionalmente,

 i) Quando dois ou mais membros do mesmo agregado familiar¹ estejam inscritos num ciclo de estudos do IPLeiria, estes possam beneficiar da possibilidade de redução do valor da propina, desde que tenham

¹ Para efeitos do disposto neste número devem os estudantes abrangidos fazer prova da composição do agregado familiar através da declaração de IRS.



- aproveitamento escolar. Não beneficia desta redução o membro do agregado familiar que tenha o maior número de inscrições na Instituição.
- ii) Para os estudantes inscritos em Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Cursos de 1º Ciclo ou Cursos de 2º Ciclo, o valor a pagar será o mais elevado de entre a propina mínima das licenciaturas e 60% da propina fixada para o curso.
- iii)Para os trabalhadores docentes e não docentes do IPLeiria que frequentem um curso de 1º Ciclo ou de 2º Ciclo, propõe-se que estes possam beneficiar da possibilidade de redução no valor da propina, desde que tenham aproveitamento escolar. O valor a pagar será o mais elevado de entre a propina mínima e 60% da propina máxima fixada para o curso frequentado.

REGRAS DE APLICABILIDADE:

- 4.1 Para efeitos de aplicação da redução do valor da propina todos os elementos do agregado familiar devem ter *aproveitamento escolar*, que se entende pela realização de, pelo menos, 60% do número de créditos ECTS a que esteve inscrito no ano letivo anterior ao ano de referência²;
- 4.2 Do número anterior excetua-se o caso do estudante que, no ano de referência, realiza inscrição no Instituto Politécnico de Leiria pela primeira vez ou se encontra em semestre desfasado;
- 4.3 Não é aplicável a redução do valor da propina ao estudante que se encontre numa das seguintes situações:
 - 4.3.1 Estudante finalista inscrito a um número igual ou inferior a 30 créditos ECTS:
 - 4.3.2 Estudante em regime de tempo parcial;
 - 4.3.3 Estudante inscrito no 3.º semestre de um curso de 2.º ciclo de 90 créditos ECTS.
- 4.4 Aos estudantes que não se encontram na situação descrita no número 4.3 não beneficia da redução o membro do agregado familiar que tenha o maior número de inscrições na Instituição;
- 4.5 A contabilização do número do número de inscrições na Instituição faz-se no ciclo de estudos no qual o estudante está inscrito no ano de referência;



² Ano em que é requerida a redução do valor da propina.



- 4.6 Em caso de igualdade no número de inscrições entre os membros do agregado familiar:
 - 4.6.1 não beneficia da redução do valor da propina o estudante inscrito em ciclo de estudos conferente de maior grau académico;
 - 4.6.2 em ciclo de estudos conferente do mesmo nível/ grau académico, não beneficia da redução do valor da propina o estudante de maior idade.
- 4.7 A atribuição da redução ao estudante do agregado familiar elegível faz-se mediante a apresentação de requerimento único, por agregado familiar, onde devem constar todos dos dados dos estudantes em causa;
- 4.8 O requerimento deve ser apresentado até ou dia 15 de outubro de cada ano letivo ou até trinta dias de calendário após a data da matrícula/inscrição, caso esta venha a ocorrer em data posterior ao prazo fixado.
- 5. Os alunos dos ciclos de estudos do IPLeiria poderão efetuar o pagamento da propina nos termos definidos no Anexo I, desde que, caso se aplique, tenham as propinas relativas aos anos anteriores devidamente regularizadas.
- 6. O presente despacho revoga os despachos nºs. 197/2014 e 137/2016 de, respetivamente, 28 de outubro de 2014 e 10 de maio de 2016.

Instituto Politécnico de Leiria, 20 de julho de 2016

O Presidente,

Nuno André Oliveira Mangas Pereira



ANEXO I

Os alunos dos ciclos de estudos do IPLeiria poderão efetuar o pagamento da propina nos seguintes termos:

Plano de pagamentos para os Cursos de 1º Ciclo (Licenciaturas)

Propina Licenciatura	Valor a liquidar: 1040€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€
2ª prestação: até 10 de outubro	100€
3ª prestação: até 10 de novembro	100€
4ª prestação: até 10 de dezembro	100€
5 ^a prestação: até 10 de janeiro	100€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	100€
7º prestação: até 10 de março	100€
8 ^a prestação: até 10 de abril	100€
9ª prestação: até 10 de maio	100€
10 ^a prestação: até 10 de junho	50€

Planos de pagamentos para os Cursos de 2º Ciclo (Mestrados)

Propinas Mestrado	Valor a liquidar: 1040€	Valor a liquidar: 1140€	Valor a liquidar: 2000€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€	200€	300€
2ª prestação: até 10 de outubro	100€	105€	200€
3ª prestação: até 10 de novembro	100€	105€	200€
4º prestação: até 10 de dezembro	100€	105€	200€
5ª prestação: até 10 de janeiro	100€	105€	200€
6º prestação: até 10 de fevereiro	100€	105€	200€
7º prestação: até 10 de março	100€	105€	200€
8ª prestação: até 10 de abril	100€	105€	200€
9ª prestação: até 10 de maio	100€	105€	200€
10 ^a prestação: até 10 de junho	50€	100€	100€

Plano de pagamentos para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)

Propina TeSP	Valor a liquidar: 940€
l ^a prestação (ato da matrícula ou inscrição)	175€
2ª prestação: até 10 de outubro	85€
3ª prestação: até 10 de novembro	85€
4ª prestação: até 10 de dezembro	85€
5ª prestação: até 10 de janeiro	85€
6 ^a prestação: até 10 de fevereiro	85€
7ª prestação: até 10 de março	85€
8ª prestação: até 10 de abril	85€
9ª prestação: até 10 de maio	85€
10ª prestação: até 10 de junho	85€





PLANO DE PAGAMENTOS PARA OS CASOS DE REDUÇÃO PREVISTOS NO PRESENTE DESPACHO

i) Licenciaturas

Valor de referência:	1040€
Redução 60% (ou propina minima)	689€
la prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€
2ª prestação: até 10 de outubro	85€
3ª prestação: até 10 de novembro	85€
4ª prestação: até 10 de dezembro	74€
5ª prestação: até 10 de janeiro	42,50€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	42,50€
7ª prestação: até 10 de março	42,50€
8ª prestação: até 10 de abril	42,50€
9 ^a prestação: até 10 de maio	42,50€
10 ^a prestação: até 10 de junho	42,50€

ii) Mestrados

Valor de referência:	1040€	1140€	2000€
Redução 60% (ou propina mínima)	689€	689€	1200€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€	200€	300€
2ª prestação: até 10 de outubro	85€	85€	100€
3 ^a prestação: até 10 de novembro	85€	85€	100€
4ª prestação: até 10 de dezembro	74€	74€	100€
5º prestação: até 10 de janeiro	42,50€	42,50€	100€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	42,50€	42,50€	100€
7ª prestação: até 10 de março	42,50€	42,50€	100€
8 ^a prestação: até 10 de abril	42,50€	42,50€	100€
9ª prestação: até 10 de maio	42,50€	42,50€	100€
10 ^a prestação: até 10 de junho	42,50€	32,50€	100€

iii) TeSP

Valor de referência:	940€
Redução 60% (ou propina mínima)	689€
la prestação (ato da matrícula ou inscrição)	175€
2ª prestação: até 10 de outubro	85€
3ª prestação: até 10 de novembro	85€
4ª prestação: até 10 de dezembro	68€
5ª prestação: até 10 de janeiro	46€
6 ^a prestação: até 10 de fevereiro	46€
7 ^a prestação: até 10 de março	46€
8ª prestação: até 10 de abril	46€
9ª prestação: até 10 de maio	46€
10 ^a prestação: até 10 de junho	46€

- 1. Caso a matrícula/inscrição ocorra em data posterior à fixada no calendário escolar devem ser liquidadas todas as prestações já vencidas até ao momento.
- 2. Caso a data limite fixada venha a recair em dia em que os serviços se encontram encerrados a mesma transfere-se para o primeiro dia útil subsequente.

